TERMO DE REFERÊNCIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, pretende realizar Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para a Confraternização de Natal do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, destinada aos conselheiros e ao quadro administrativo, conforme o objeto abaixo descrito, diretamente, por meio do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço por item", com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para a Confraternização de Natal do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, destinada aos conselheiros e ao quadro administrativo, de acordo com o descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO COM: DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL AGRADÁVEL E LIMPO COM MESAS, CADEIRAS E BANHEIROS DISPONÍVEIS PARA APROXIMADAMENTE 85 (OITENTA E CINCO) PESSOAS, CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES E MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPREB; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: TIRINHAS DE FRANGO EMPANADO, LINGUIÇA ARTESANAL, TORRESMO, ANÉIS DE CEBOLA EMPANADO, SOBRECOXA ASSADAS, PORÇÃO GOIANA (TIRINHAS DE CARNE BOVINA COM MANDIOCA), ISCA DE PEIXE, MANDIOCA, BATATA FRITA, TROPEIRO E ARROZ BRANCO; FORNECIMENTO DE BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, SUCOS E REFRIGERANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA AMBIENTE E AO VIVO. ORNAMENTAÇÃO COMPLETA DO AMBIENTE, COM MESAS FORRADAS, PRATOS DE PORCELANA, TALHERES DE METAL E TAÇAS DE VIDRO; AMBIENTE COBERTO, FECHADO E CLIMATIZADO; LOCALIZADO NA ÁREA URBANA, PREFERENCIALMENTE NO CENTRO DA CIDADE.	SERVIÇO	01	R$ 11.708,33

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 11.708,33 (onze mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme tabela acima.
1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.
2.2 Esta contratação será realizada com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor total estimado da contratação enquadra-se nesse limite, observado o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços de buffet completo, incluindo a disponibilização de local adequado, alimentação, bebidas, música ambiente e ao vivo e ornamentação do ambiente, é necessária para a realização da Confraternização de Natal do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, evento de fim de ano destinado aos conselheiros titulares e suplentes e ao quadro administrativo do Instituto. O evento tem como objetivos reunir e reconhecer conselheiros, servidores e membros da diretoria executiva pelas contribuições prestadas ao longo de 2026, promovendo a integração, o fortalecimento das relações institucionais e um clima organizacional saudável e colaborativo.

3.2. O Instituto de Previdência de Buritis – IPREB não dispõe de estrutura interna para planejar e executar eventos desta natureza, o que torna necessária a contratação de empresa especializada capaz de assegurar a qualidade dos serviços, o conforto e a segurança dos participantes, a organização geral do evento e a ornamentação adequada do espaço.

3.3. A promoção de confraternizações de Natal e fim de ano é prática usual no âmbito da administração pública, utilizada como instrumento de valorização das pessoas e de fortalecimento dos vínculos institucionais. A Confraternização de Natal do IPREB insere-se nesse contexto, reunindo conselheiros e quadro administrativo no fechamento do ciclo anual de trabalho.

3.4. A contratação permitirá a realização do evento de forma eficiente, profissional e segura, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido e o atendimento às expectativas dos participantes, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas e previdenciárias do Instituto.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão atender às seguintes características específicas, de forma a garantir a realização da Confraternização de Natal do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, destinada aos conselheiros e ao quadro administrativo, com o nível de qualidade e organização compatíveis com o evento.

4.2. Disponibilização de Local Adequado:

- O local deverá estar situado na cidade de Buritis/MG, preferencialmente na área central, sendo obrigatoriamente coberto, fechado e climatizado, apresentando condições de limpeza, conforto e organização compatíveis com a Confraternização de Natal;
- A infraestrutura do espaço deverá incluir mesas, cadeiras e banheiros em quantidade e condições adequadas para acomodar confortavelmente aproximadamente 85 (oitenta e cinco) pessoas, entre servidores, conselheiros titulares e suplentes e membros da diretoria executiva do IPREB.

4.3. Buffet Completo:

- **Alimentação —** o cardápio deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
 - ✓ Tirinhas de frango empanado;
 - ✓ Linguiça Artesanal;
 - ✓ Torresmo;
 - ✓ Anéis de cebola empanados;
 - ✓ Sobrecoxas Assadas;
 - ✓ Porção goiana (tirinhas de carne bovina com mandioca);
 - ✓ Isca de peixe;
 - ✓ Mandioca;
 - ✓ Batata frita;
 - ✓ Tropeiro;
 - ✓ Arroz branco.

- **Bebidas —** deverão ser disponibilizadas, no mínimo:

 - ✓ Água mineral;
 - ✓ Sucos variados;
 - ✓ Refrigerantes variados.

4.4. Ambiente e Decoração:

- A ornamentação do ambiente deverá ser completa e de qualidade, incluindo mesas forradas, pratos de porcelana, talheres de metal e taças de vidro, conferindo ao espaço aspecto festivo e adequado à Confraternização de Natal do IPREB.

4.5. Entretenimento:

- Deverá ser disponibilizada música ambiente e ao vivo durante todo o evento, com repertório e apresentação adequados à Confraternização de Natal.

4.6. Segurança e Higiene:

- Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e condições adequadas de transporte, preparo, manipulação e armazenamento, em conformidade com a legislação sanitária aplicável;
- O local do evento deverá cumprir todas as normas de segurança pertinentes, proporcionando conforto, acessibilidade e tranquilidade a todos os participantes durante toda a realização do evento.

4.7. Prazo de Execução:

- Todos os serviços deverão estar integralmente organizados e disponíveis no dia e horário a serem definidos pelo IPREB para a realização da Confraternização de Natal, conforme agendamento a ser comunicado à contratada com antecedência suficiente para o adequado planejamento e execução de todas as etapas previstas.

4.8. Equipe Profissional Capacitada:

- A empresa contratada deverá disponibilizar equipe profissional devidamente capacitada, treinada e uniformizada para a execução de todos os serviços contratados, incluindo atendimento cortês, eficiente e contínuo durante todo o evento, garantindo a satisfação e o bem-estar de todos os participantes.

4.9. Conformidade com o Contrato:

- Todos os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as condições estabelecidas no instrumento contratual, sendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, pela organização e pela satisfação dos participantes em todos os aspectos da celebração.

5. DOS PRAZOS PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos para Entrega:

- Todos os serviços contratados deverão ser disponibilizados integralmente na data a ser definida pelo IPREB para a realização da Confraternização de Natal do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB e comunicada à contratada com antecedência razoável para o adequado planejamento e execução de todas as etapas previstas;
- O local deverá estar completamente preparado, ornamentado e acessível aos organizadores com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário de início do evento, para que

seja possível a realização de vistoria prévia, verificação das condições gerais e realização dos ajustes finais necessários à plena execução da celebração.

5.2. Critérios de Aceitação:

- Conformidade com o Contrato: A execução dos serviços será avaliada com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições pactuadas no instrumento contratual. Qualquer divergência ou não conformidade identificada poderá resultar na recusa parcial ou total do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;
- Vistoria Prévia do Local: Antes da realização do evento, será obrigatoriamente realizada vistoria prévia no local indicado pela contratada, com o objetivo de verificar:

 - ✓ Condições de higiene, limpeza e organização geral do ambiente;
 - ✓ Adequação da infraestrutura do espaço, incluindo mesas, cadeiras e banheiros, para atender confortavelmente aproximadamente 85 (oitenta e cinco) pessoas;
 - ✓ Localização do espaço dentro da cidade de Buritis/MG, garantindo acessibilidade, segurança e compatibilidade com o porte e o caráter do evento;
 - ✓ Existência e adequação dos recursos destinados à ornamentação do ambiente da Confraternização de Natal e à disponibilização de música ambiente e ao vivo, conforme contratado;
 - ✓ Funcionamento adequado do sistema de climatização, iluminação e demais instalações do espaço.

- Qualidade do Local: O espaço deverá apresentar condições plenamente adequadas de higiene, conforto, segurança e organização, incluindo infraestrutura completa com mesas, cadeiras e banheiros em quantidade suficiente para todos os participantes, sendo coberto, fechado e climatizado, conforme exigido neste Termo de Referência;
- Qualidade dos Alimentos e Bebidas: A alimentação e as bebidas deverão ser disponibilizadas em condições adequadas de preparo, manipulação, transporte, armazenamento e apresentação, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes e garantindo a segurança alimentar de todos os participantes;
- Ambientação e Decoração: A ornamentação do ambiente deverá ser completa, de qualidade e adequada à Confraternização de Natal, incluindo mesas forradas, pratos de porcelana, talheres de metal e taças de vidro, em conformidade com o previsto no contrato e nas especificações deste Termo de Referência;
- Entretenimento: A música ambiente e ao vivo deverá ser disponibilizada conforme especificado, com repertório e apresentação adequados à Confraternização de Natal;
- Pontualidade: A prestação de todos os serviços deverá ocorrer rigorosamente dentro dos prazos previstos, especialmente no que se refere à preparação e disponibilização do local, à montagem da ornamentação e à disponibilidade dos alimentos e bebidas no horário estabelecido para o início do evento;
- Acompanhamento pela Fiscalização: A execução de todos os serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pelo Instituto de Previdência de Buritis – IPREB, os quais avaliarão continuamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, podendo exigir correções imediatas sempre que identificadas irregularidades ou não conformidades.

5.3. Ações em Caso de Não Conformidade:

- Em caso de descumprimento total ou parcial das especificações contratuais, o contratante poderá, a seu critério e conforme a gravidade da ocorrência, exigir a correção imediata das falhas identificadas, aplicar as sanções administrativas previstas no instrumento contratual ou,

em casos mais graves, promover a rescisão contratual, tudo em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e/ou produtos e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço e/ou fornecimento de bens, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e/ou entrega do produto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.5. A conformidade da técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços e/ou produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando necessário.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e/ou produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou entrega dos produtos, realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e/ou entrega do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços e/ou do produto fornecido.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.17. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora especialmente designada, Sra. Liz Helena da Silva, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 54/2026.

10.18. A gestão do Contrato será realizada pelo servidor Sr. Júlio Aparecido Alves Pereira, designado pela Portaria nº 54/2026.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade da sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

do fornecedor item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784,de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, conforme descrito abaixo:

03.01.01.04.122.0002.2232.3.3.90.39.00 Ficha: 025 Fonte: 1.800.000.0000

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

13.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência,localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

13.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

13.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deveráser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento efundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, reserva-se o direito de revogar a presente dispensa de licitação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

14.2. A participação no presente certame não implica na obrigatoriedade do ente municipal em homologar, adjudicar e contratar o objeto do objeto do presente certame, podendo a administração revogar o presente certame em caso de fundado interesse público.

14.3. Informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Dispensa poderão ser obtidas junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 14h00min, através do e-mail: **ipreb@ipreb.mg.gov.br**, no site **ipreb.mg.gov.br** ou pelo Fone: **(38) 3662-1542**.

14.4. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Buritis/MG.

Buritis/MG, 10 de novembro de 2026.

Marlene Alves da Silva
Agente de Planejamento - Portaria nº 54/2026
Instituto de Previdência de Buritis - IPREB